



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 052/2023

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.362/2.023."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 052/2023

AUTOR: Poder Executivo Municipal

### RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada no qual tenciona a alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.362/2.023.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA

**PARECER**

Conforme se infere, a alteração pretendida é em razão de erro de digitação ao passo que o nome correto da Rua é "Rua Edith Westphalen Schramm".

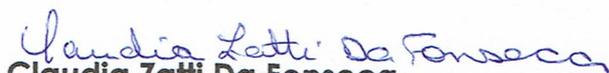
Com efeito, estamos, como dito, diante de mero erro formal, não possuindo o Projeto qualquer óbice para sua aprovação. Assim sendo, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 11 de outubro de 2023.

  
Claudia Zatti Da Fonseca

  
Camila Longhi Dalmás

  
Adair Antônio Menin

  
Valdemir Orlandi

  
Sérgio Antônio Fortes da Silva

  
Marcelo Gregianin  
Assessor Jurídico